



GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ E O INSTITUTO EUVLDO LODI-IEL/AM, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 04.628.723/0001-90, sediada na Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro, CEP 69.620-000, com Representação em Manaus, situada na Rua Monsenhor Coutinho, nº 84 – Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 117.191 (SSP-AM), inscrito no CPF/MF sob o nº 006.822.922-49, residente e domiciliado na cidade de Amaturá-AM, na Estrada Amaturá/Boia, s/n – Zona Rural, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.409.637/0001-97 de agora em diante designado simplesmente **IEL/AM**, neste ato representado por seu Diretor Regional, **NELSON AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, industrial, portador de documento de identidade nº 0101003-4 SSP/AM e CPF nº 009.510.302-30, denominado **CONTRATADO**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato tem por objetivo possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do município de Amaturá, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE**, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao **IEL/AM**.

A **CONTRATANTE**, fornecerá quantitativo de vagas e de suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória expansão do programa, devidamente consubstanciada nos permissivos do Art. 1º da Lei nº 129 de 05 de abril de 2017 que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Amaturá a firmar convênios com os Entes Públicos, Federais, Estaduais, e Entidades Públicas.



Comissão Permanente de Licitação

Por outro lado, realizará o pagamento das bolsas de complementação educacional em conformidade com as disposições deste Contrato e nos termos de Lei Municipal, em nível que signifique adequado estímulo aos estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os **estágios** serão oferecidos pela **CONTRATANTE** ao **IEL/AM** segundo as possibilidades dos setores daquela; terão a duração mínima de um semestre letivo e máximo de doze meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** e possuirão caráter prático, de modo a proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** oportunidades de ampliar eficazmente seus conhecimentos teóricos em trabalhos para si e para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do **IEL/AM**:

- a) Distribuir as vagas concedidas pela **CONTRATANTE** de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observados os critérios, especialidades e necessidades da **CONTRATANTE** e a Unidade de Ensino a que pertencer o estagiário;
- b) Recrutar e encaminhar à **CONTRATANTE**, os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma;
- c) Fornecer à **CONTRATANTE**, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário;
- d) Fornecer o Termo de Compromisso de Estágio com texto aprovado pelo TRIBUNAL DE CONTAS e os demais formulários necessários ao bom desempenho do estágio.
- e) Fazer o seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorridos no local das atividades.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **CONTRATANTE**:



Comissão Permanente de Licitação

- a) Colocar à disposição do **IEL/AM**, na medida de suas possibilidades e necessidades, numero determinado de vagas para estágio;
- b) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante as normas da Lei nº 11.788/08, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **ESTAGIÁRIO**, sem obrigações da parte da primeira do recolhimento dos tributos devidos à Previdência Social e FGTS;
- c) Estabelecer os números de vagas em suas dependências para cada tipo e período de estágio, com antecedência necessária, de modo a permitir ao **IEL/AM** a pré-seleção, treinamento e encaminhamento dos candidatos em tempo hábil;
- d) Indicar um ou mais de seus funcionários para proceder à seleção, acompanhamento e supervisão do trabalho do **ESTAGIÁRIO**;
- e) Avaliar o desempenho do **ESTAGIÁRIO**, através do preenchimento de fichas e formulários;
- f) Fornecer ao **IEL/AM** informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;
- g) Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, a título de Bolsa de Complementação Educacional, uma **contraprestação financeira para o Nível Médio** na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o expediente de 20 (vinte) horas, e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o expediente de 20 (vinte) horas de **Nível Superior**;
- h) Conceder ao estagiário: auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); recesso remunerado de 30 dias no caso dos estágios com 12 meses ou mais de duração, e proporcional no caso do estágio ter duração inferior a 01 ano; carga horária semanal máxima de 30 horas tanto para nível médio quanto para nível superior.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE** e serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato que entrará em vigor na data de sua assinatura, terá duração até o dia 01/05/2020 (primeiro de maio de dois mil e vinte), não se responsabilizando, porém, a **CONTRATANTE** por qualquer pagamento ou indenização porventura devida aos Estagiários pelo **IEL/AM**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do **IEL/AM** e o Departamento competente da **CONTRATANTE**, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Amaturá/AM, para dirimir as questões, dele não podendo declinar quaisquer das partes contratantes.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Amaturá/AM, 02 de maio de 2019.

Joaquim Francisco da Silva Corado
Prefeito Municipal de Amaturá
CONTRATANTE

Nelson Azevedo dos Santos
Diretor Regional do IEL/AM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:

CPF: _____

2) _____
NOME:

CPF: _____